Ano: VII - N°1192

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

28 de Setembro 2021, Terça-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

BRUNA CAROLINI NASCIMENTO:04805986140

Assinado de forma digital por BRUNA CAROLINI NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2021.09.28 17:39:12 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 137/2021.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial n° 137/2021** – **Processo n° 96394/2021** – ***FLY Nº 0333.0005973/2021***, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por LOTE. Objeto: aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) Computadores Portáteis e 20 (vinte) gabinetes de recarga com capacidade para até 40 (quarenta) unidades, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino de nosso Município, conforme solicitação n° 1184/2021 e CI nº 308/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 – ramais 5061, 5062, 5063, 5064 e 5213. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: **Dia: 13/10/2021 às 09h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 28 de setembro de 2021.

Edna de Souza Lima
Pregoeira

ERRATA DE EDITAL
PROCESSO Nº 94607/2021 - FLY Nº 0333.0004186/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021
DATA DE ABERTURA: 05/10/2021 - ÀS: 07h:30min. (Horário local)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, QUE FORNEÇA MATERIAIS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, CONFORME CI Nº 116/2021 E SOLICITAÇÃO Nº 518/2021, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, pela Comissão Licitação, designada pela Portaria nº 277/2021 de 09/04/2021, publicada no Jornal Oficial do Município, no dia 09 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital do Pregão Presencial nº. 123/2021: onde lê-se "**TIPO: PREÇO MÉDIO"**, leia-se **TIPO: MENOR PREÇO**. Fica mantida a data do certame para o dia 05/10/2021, às 07:30h (HORÁRIO LOCAL). Maiores informações e consultas para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063,5064 e 5213. ou pelo e-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br

Nova Andradina/MS, 28 de setembro de 2021.
ELIANE ROSELI FONSECA
Pregoeira

APOSTILAMENTO N°.: 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 90826/2021
FLY Nº.: 0333.000405/2021
CONTRATO N° 021/2021

CONTRATADAS: SUELY DE OLIVEIRA RESENDE
OBJETO: Atender despesas com aluguel social, com a finalidade de locação de imóvel residencial para abrigar munícipes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme solicitação 54/2021.
ASSUNTO: Alteração da fonte de recurso.
AMPARO LEGAL: art. 65, §8° da Lei n° 8.666/93 e art. 11 da Lei Municipal n° 1.604/2020.
I – A fonte da dotação orçamentária originário do Contrato n° 021/2021, tem com código reduzido: 28, Elemento de despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (Fonte 0082 – Transferência do Estado FEAS), que será substituída pelo código reduzido: 133 – Elemento: 3.3.90.32 – – Material de Distribuição Gratuita (Fonte 1000 – recursos próprios), conforme especificado abaixo:
Dotação Atual
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.207 Manutenção e Encargos com Assistência Social –FEAS/Beneficio Eventual
Código Reduzido: 28
Elemento de despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (Fonte 0082 – Transferência do Estado FEAS)
Dotação a ser remanejada
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.075 Manutenção e Encargos c/ Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Código Reduzido: 133
Elemento de despesa 3.3.90.32.00.00.00.00.01.1000 (1000) – Material de Distribuição Gratuita
Nova Andradina – MS, 27 de setembro de 2021.

Julliana Caetano Ortega
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenador de Despesa

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 278/2019

O **Município de Nova Andradina**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Sérgio Dias Maximiano**, e a Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sr. Norberto Fabri Junior,** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, com recursos, do **FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, **Sr. Geraldo Resende Pereira** , **Município de Anaurilândia**, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Edson Stefano Takazono, Município de Angélica**, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Aparecido Geraldo Rodrigues**, **Município de Batayporã**, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Germino da Roz Silva**, **Município de Ivinhema**, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Juliano Barros Donato**, **Município de Novo Horizonte do Sul**, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Aldenir Barbosa do Nascimento**, e o **Município de Taquarussú**, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Clóvis José do Nascimento**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS, 790/2007/SES-MS e Lei Municipal nº 1.566/2020 de 19 de março de 2020 e alterações nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Contratualização nº 278/2019, alteração do Documento Descritivo, Parte I – METAS QUALITATIVAS, a Iteração da CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS e da CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
§ 1º O valor anual estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **R$ 27.947.294,52**, sendo distribuídos da seguinte forma:

I - Fundo Nacional de Saúde-FNS, repassará o montante anual de **R$ 5.035.263,96** (cinco milhões trinta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos);
II - Fundo Estadual de Saúde-FESA (Estado de Mato Grosso do Sul), repassará o montante anual de **R$ 15.262.030,56** (quinze milhões duzentos e sessenta e dois mil trinta reais e cinquenta e seis centavos);
III - Fundo Municipal de Saúde-FMS, repassará o montante anual de - **R$ 6.930.000,00** (seis milhões e novecentos e trinta mil reais);
IV – Os municípios da microrregião, repassará o montante anual de R$ **720.000,00** (setecentos e vinte mil reais).
§ 2° Os recursos oriundos dos 6 (seis) municípios da microrregião de Nova Andradina, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), serão distribuídos da seguinte forma:

a) Anaurilândia concorrerá com R$ 10.000,00 (dez mil reais) /mês;
b) Angélica concorrerá com R$ 10.000,00 (dez mil reais) /mês;
c) Batayporã concorrerá com R$ 10.000,00 (dez mil reais) /mês;
d) Ivinhema concorrerá com R$ 10.000,00 (dez mil reais) /mês;
e) Novo Horizonte do Sul concorrerá com R$ 10.000,00 (dez mil reais) /mês;
f) Taquarussú concorrerá com R$ 10.000,00 (dez mil reais) /mês.

§ 3° Cada partícipe efetuará o repasse dos recursos diretamente à FUNSAU-NA em conta bancária específica (conta corrente especificada n° 34000-6 do Banco do Brasil S/A, agência 0728-5, de titularidade da FUNSAU-NA).
§ 4° Os municípios que se trata o inciso IV desta Cláusula autorizam o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, a realizar a transação bancária consistente no débito dos valores a serem repassados à FUNSAU-NA, na seguintes contas correntes do Banco do Brasil S/A.

I – Do município de Anaurilândia: n° 180001-9, agência 3928-4: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II – Do município de Angélica: n° 180000-0, agência 1323-4: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
III – Do município de Batayporã: n° 180000-0, agência 2848-7: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
IV – Do município de Ivinhema: n° 180000-0, agência 2188-1: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
V – Do município de Nova Horizonte do Sul: n° 180001-9, agência 2188-1: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
VI – Do município de Taquarussú: n° 180001-9, agência 0728-5: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

§ 5° Os valores de que se trata o § 2° serão:

I – debitados imediatamente após a efetivação do repasse da cota-parte do ICMS relativo a terceira semana de cada mês;
II – creditados na conta corrente especificada n° 34000-6 do Banco do Brasil S/A, agência 0728-5, de titularidade da FUNSAU-NA, no dia útil subsequente ao dos respectivos débitos.
§ 6° O Fundo Especial de Saúde – FESA, repassará o recurso financeiro estadual ao Fundo Municipal de Saúde – FMS de Nova Andradina/MS, que transferirá à FUNSAU-NA em parcelas mensais, conforme estabelecido neste Termo Aditivo, demonstrados no quadro a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrição	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
Componente Pré-Fixado		
Recursos Federais		
Ministério da Saúde- FNS- MAC	273.067,83	3.276.813,96
Ministério da Saúde- FNS- RUE	146.537,50	1.758.450,00
Subtotal (1)	**419.605,333**	**5.035.263,96**
Recursos Estaduais		
Incentivo Estadual à Contratualização - Fonte 103	750.000,00	9.000.000,00
Auxilio a Regionalização - Fonte 248	65.000,00	780.000,00
Município de Batayporã – Fonte 103	30.835,88	370.030,56
UTI (10 leitos) – Fonte 248	426.000,00	5.112.000,00
Subtotal (2)	**1.271.835,88**	**15.262.030,56**
Recursos Municipal		
Incentivo Municipal à Contratualização	537.500,00	6.450.000,00
Cirurgias Eletivas	40.000,00	480.000,00
Municípios da Microrregião	60.000,00	720.000,00
Subtotal (3)	**637.500,00**	**7.650.000,00**
TOTAL (1 + 2 + 3)	**2.328.941,21**	**27.947.294,52**

§ 7ºOs recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado é composto pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

§ 8° Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas qualiquantitativas referem-se aos recursos federais, estaduais e municipais, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I - quarenta por cento (40%) do valor será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria municipal, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

Faixa de Desempenho (Pontuação)	% do Cumprimento de Metas
De 0 a 200 pontos	30%
De 201 a 300 pontos	40%
De 301 a 400 pontos	50%
De 401 a 500 pontos	60%
De 501 a 600 pontos	70%
De 601 a 700 pontos	80%
De 701 a 1000 pontos	100%

II - Sessenta por cento (60%) do valor será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:

a) cumprimento maior que70% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no§ 6º desta Cláusula; e

b) cumprimento de até 70% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite de 50% do teto mensal previsto do §6º desta Cláusula.

2

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS), programados para este fim.

DO ESTADO: Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde (FESA), programados para este fim.
DO MUNICÍPIO: Os recursos financeiros, do Município, para execução da presente contratualização, são proveniente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:
Proj/ Ativ. 2.019 Manutenção e enc. c/ Transferência a Fundação Municipal de Saúde/MAC
33.90.39.00.00.00.00 1106 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.00.00.00.00 0031 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.00.00.00.00 0014 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 02/10/2021 e término em 1º/10/2022, podendo ser renovado se houver interesse das PARTES, mediante Termo Aditivo, até o limite permitido em lei, respeitado a previsão de recursos orçamentários e financeiros pertinentes.

Nova Andradina - MS, 1º de outubro de 2021.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde

NELSON BARBOSA TAVARES
NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral - FUNSAU

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito do Município de Anaurilândia

APARECIDO GERALDO RODRIGUES
Prefeito do Município de Angélica

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito do Município de Batayporã

JULIANO BARROS DONATO
Prefeito do Município de Ivinhema

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Taquarussú

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **D. MARTINS DE LIMA - ME.**
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar n. º 123/06, e em observância, ainda, às disposições da Lei n. º 8.078/90 e demais previsões legais.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em construção civil para executar serviços de reforma do Centro de Referência de Saúde da Mulher de Nova Andradina – MS, conforme solicitação n° 353/2021 e CI nº 95/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde**, que será prestado em conformidade com as especificações e quantidades constantes previstas no edital e seus anexos.
DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 135.172,77 (cento e trinta e cinco mil cento e setenta e dois reais e setenta e sete centavos);**
DOS PRAZOS: A vigência do contrato será de **07 (sete) meses**, contato a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:
Empenho n.: 1638/2021; Proj./Ativ.: 2.277 – Manutenção e enc./ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002 – Obras e Instalações. Cód. Red. 79.

Nova Andradina - MS, 14 de setembro de 2021.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenadora de despesas
Contratante

D. MARTINS DE LIMA - ME
Danilo Martins De Lima
Contratado

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 158/2020

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 158/2020, celebrado com a empresa**: PRÉ MOLDADOS CONCREVIA- EIRELI.**

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais

Nova Andradina-MS, 28 de setembro 2021.

Eng. Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 099/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do CONTRATO Nº 099/2021, celebrado com o(s) Fornecedor(es): **SHAL PONTES E CONSTRUÇÕES LTDA.**

O presente CONTRATO estão ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de SETEMBRO de 2021.

ROBERTO GINELL
Secretário. Municipal de Serviços Públicos

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1850/21 Data: 28/09/2021

Licitação: Processo: 88818/2020, Pregão: 199/2020, Ata nº.: 122/2020

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.305.0002	- Vigilancia em Saúde
Projeto/Atividade:	2.275	- Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiologica
Elemento:	3.3.90.30.06.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- Alimentos para Animais

Valor Total do Empenho: 5.572,00 (cinco mil quinhentos e setenta e dois reais)

Credor: **2237** **FELIPE BINDILATTI BENEVIDES**

Objeto:
aquisição de ração canina, felina e equina, com a finalidade de atender ao Centro de Controle de Zoonoses - CCZ. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122/22020.(Lidtação Nº : 199/2020-PR)

Mato Grosso do Sul
INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho

INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 15.358.498/0001-36
Município: Nova Andradina

Data: 28/09/2021
Nº do empenho : **298/21**
Ordinário
Processo : 51/2021

Órgão:	08	- INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA
Unidade:	08.18	- INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA
Funcional:	09.272.0030	- Previdencia Social
Projeto/Atividade:	2.099	- Manutenção e enc. c/ Atividades Adminsitrativas do Previna
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0043 (0043)	- Material de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000004	

Dotação Inicial:	79.000,00	Empenhos anteriores :	25.552,84
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	797,50
Anulações:	26.298,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	52.702,00	Total (B) :	26.350,34
		Saldo (A - B) :	26.351,66

Credor: **217** **OSVALDO SANTI & CIA LTDA**
Endereço: AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 104 — Cidade: Nova Andradina — UF: MS
C.N.P.J.: 01.530.971/0001-06 — Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. — Agência: 728-5 — Fone: 6734411662
Conta Corrente: 6530-7 — Fax:

Especificação: 1

Pela despesa empenhada ref. ao fornecimento de peças necessárias na realização do serviço de revisão periódica no carro oficial do PREVINA. Fundamento Legal - Dispensa de Licitação para compras e serviços conforme parecer jurídico ás folhas 23 a 26 deste processo (art. 24, II da lei 8.666/93).Objeto - ref. ao fornecimento de peças necessárias na realização do serviço de revisão periódica no carro oficial do PREVINA, conforme CI nº 073/2021, solicitação de compras 20/2021 e Termo de Referência Anexo I da Dispensa de Licitação que integram o processo 051/2021, em especial a cotação de preços e documentação da empresa vencedora. Entrega em 05 dias após a solicitação do PREVINA. O pagamento, decorrente do fornecimento de peças necessárias na realização do serviço de revisão periódica no carro oficial do PREVINA especificado na solicitação do objeto desta licitação, será efetuado após a apresentação da respectiva documentação fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária especifica do Orçamento para o exercício de 2021: 2.099 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0043 - Material de Consumo. PENALIDADES: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação se sujeita o contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93; b) Amigável, por acordo das partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração. c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as conseqüências previstas no item 5.3. d) Constituem motivos para rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.666/93. e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmentares comprovados, quando os houver sofrido. f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal 8.666/93.

Fonte de recursos : Vinculados — Total geral : 797,50

Fica empenhada a importância de 797,50 (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços — Número : — Data : 28/09/2021
Contrato : — Data :

Encarregado do serviço	Credor	Edna Chulli Diretora Presidente	Gislaine Teixeira Ervilha Contadora CRC/MS 012922/O-2

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____
Responsável

Mato Grosso do Sul
INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho

INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 15.358.498/0001-36
Município: Nova Andradina

Data: 28/09/2021
Nº do empenho : **299/21**
Ordinário
Processo : 51/2021

Órgão:	08	- INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA
Unidade:	08.18	- INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA
Funcional:	09.272.0030	- Previdencia Social
Projeto/Atividade:	2.099	- Manutenção e enc. c/ Atividades Adminsitrativas do Previna
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0043 (0043)	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000007	

Dotação Inicial:	150.000,00	Empenhos anteriores :	320.782,95
Suplementações:	183.269,82	Valor do empenho :	650,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	333.269,82	Total (B) :	321.432,95
		Saldo (A - B) :	11.836,87

Credor: **217** **OSVALDO SANTI & CIA LTDA**
Endereço: AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 104 — Cidade: Nova Andradina — UF: MS
C.N.P.J.: 01.530.971/0001-06 — Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. — Agência: 728-5 — Fone: 6734411662
Conta Corrente: 6530-7 — Fax:

Especificação: 1

Pela despesa empenhada ref. ao serviço de revisão periódica no carro oficial do PREVINA. Fundamento Legal - Dispensa de Licitação para compras e serviços conforme parecer jurídico ás folhas 23 a 26 deste processo (art. 24, II da lei 8.666/93).Objeto - ref. ao serviço de revisão periódica no carro oficial do PREVINA, conforme CI nº 073/2021, solicitação de compras 20/2021 e Termo de Referência Anexo I da Dispensa de Licitação que integram o processo 051/2021, em especial a cotação de preços e documentação da empresa vencedora. Entrega em 05 dias após a solicitação do PREVINA. O pagamento, decorrente da prestação do serviço de revisão periódica no carro oficial do PREVINA, especificado na solicitação do objeto desta licitação, será efetuado após a apresentação da respectiva documentação fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária especifica do Orçamento para o exercício de 2021: 2.099 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0043 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PENALIDADES: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação se sujeita o contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93; b) Amigável, por acordo das partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração. c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as conseqüências previstas no item 5.3. d) Constituem motivos para rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.666/93. e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmentares comprovados, quando os houver sofrido. f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal 8.666/93.

Fonte de recursos : Vinculados — Total geral : 650,00

Fica empenhada a importância de 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços — Número : — Data : 28/09/2021
Contrato : — Data :

Encarregado do serviço	Credor	Edna Chulli Diretora Presidente	Gislaine Teixeira Ervilha Contadora CRC/MS 012922/O-2

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____
Responsável

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 143/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial n° 143/2021, Processo nº 187/2021. Objeto:** Aquisição de açúcar tipo cristal para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.
O Edital estará disponível no site ***http://funsau-na.ms.gov.br/***, link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico:**licitacao@funsau-na.ms.gov.br**. Contato através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 18/10/2021 às 07:30 horas.**
Nova Andradina/MS, 28 de setembro de 2021.
Cíntia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2020

CONTRATO: 84/2020
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 01
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: YGOR JOSÉ SARAIVA CARVALHO SILVA -ME
PROCESSO n°: 201/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de Auxiliar de Ginecologia e Obstetrícia para atender ao Hospital Regional.
VIGÊNCIA: 12 meses (25/09/2021 À 25/09/2022)
DATA: 25/09/2021
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante
YGOR JOSÉ SARAIVA CARVALHO SILVA -ME
Contratada